

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 323/2015.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23821/2014, e

Considerando a necessidade de adequação das rotinas da Seção de Assistência Médica à nova realidade do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

Considerando o disposto no art. 93, do Capítulo XI, do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1931/2009, bem como a necessidade de regulamentar o atendimento médico no âmbito do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art.4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 152/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Os exames médicos admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, assim como os demais atendimentos que envolvem perícia médica, serão prestados por médicos peritos formalmente designados por este Tribunal, mediante agendamento prévio.

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2015.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1793/2015,
Data da disponibilização: 17 de agosto de 2015***